

**CHAMADA PÚBLICA DE UM BANCO DE MONITORES PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE DE ENSINO DE EUSÉBIO – CE**

**EDITAL Nº 002/2023 - CHAMADA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Irmã Ambrosina, 266, Centro – Eusébio- CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 080/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Eusébio, por meio do secretário de educação Julio Cesar da Costa Alexandre, RESOLVE:

- I. **TORNAR PÚBLICA** esta chamada para seleção de um banco de monitores para atuarem como bolsistas nas unidades escolares do município, com o intuito de fortalecer a aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de Eusébio;
- II. **ESTABELECER** que seja de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, divulgação e retificação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.
- III. **ESTABELECER** a Comissão da Seleção com as seguintes integrantes:
  - Patrícia Inês Martins de Castro - Secretária Executiva de Educação de Eusébio;
  - Luiza Ferreira de Souza Bezerra - Superintendente Escolar de Eusébio;
  - Emanuele Alcantara da Silva Evangelista - Diretora do Departamento de Planejamento.
  - Antônia Camila Tavares Dias - Diretora do Departamento de Avaliação Externa.
  - Samuel Jerônimo Dantas - Técnico da SME.

**1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM**

1.1 O Programa Pacto pela Aprendizagem, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado pela Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, bem como o Convênio nº 080/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Eusébio, tem por objetivo principal fortalecer o regime de colaboração entre o Governo do Ceará e os 184 municípios para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental diante do contexto de pandemia da Covid-19.

1.2 A Bolsa de Trabalho constitui-se em instrumento de apoio à execução do programa, por meio da atuação bolsistas visando a recuperação da aprendizagem e o aprimoramento do conhecimento, a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento da aprendizagem das crianças, a utilização dos materiais instrucionais e a promoção e aprimoramento da alfabetização das crianças.

## 2. DA BOLSA, DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E EXECUÇÃO

2.1 As bolsas, objeto desta chamada pública, serão concedidas pela Secretaria da Educação do Município de Eusébio através de recurso disponibilizado pelo governo do Estado.

2.2 Será criado um banco com **500 vagas** para bolsistas com formação mínima de **ENSINO SUPERIOR**.

2.3 O valor da Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III, da Lei Nº15.276 de 28/12/2012, será de **R \$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para o cumprimento de **40 horas semanais**.

2.4 As bolsas serão concedidas a 77 bolsistas, durante 05 meses (de setembro/2023 a fevereiro de 2024)

2.5 A Secretaria Municipal de Educação de Eusébio, realizará a convocação dos **77 primeiros candidatos**, não conseguindo preencher essas vagas, continuará a chamada por ordem de classificação até findar o banco de bolsistas.

2.6 A distribuição das vagas encontra-se no quadro abaixo:

2.7 Quadro síntese sobre a bolsa:

| DADOS DA BOLSA                          | FORMAÇÃO MÍNIMA | VALOR       | TOTAL DE VAGAS | BANCO DE BOLSISTAS | JORNADA SEMANAL | PERÍODO |
|---|-----------------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|---------|
| BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III | ENSINO SUPERIOR | R\$1.500,00 | 77             | 423                | 40 HORAS        | 5 MESES |

## 3. DOS PERFIS MÍNIMOS EXIGIDOS

3.1 Para ser considerado apto à seleção de monitores, o candidato deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- ter diploma ou declaração de ensino superior na área de educação completo;
- ter disponibilidade de carga horária mínima de 40 horas semanais;
- ter disponibilidade para participar de reuniões e encontros com a equipe da Secretaria da Educação e a equipe desta Chamada.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Dentre as atribuições do bolsista, destacam-se:

- acompanhar e auxiliar nas atividades presenciais semanais na unidade escolar que foi direcionado, posteriormente desenvolvidas pelo núcleo gestor e professores da referida escola, durante o período de vigência da bolsa;

b) elaborar relatórios mensais sobre as atividades realizadas na escola;

c) participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Secretaria da Educação;

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 Atender os perfis descritos no item 4;

5.2 Não ter sentença penal transitada em julgado;

5.3 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever os interessados que cumpram requisitos constantes no item 4 desta chamada;

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddCSMg5SeciFaD8EPbCyhmg-alsV3pJuJnfMDGxH-r\\_BNdJQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddCSMg5SeciFaD8EPbCyhmg-alsV3pJuJnfMDGxH-r_BNdJQ/viewform) no período de Inscrições: **de 02 a 10 de setembro de 2023 até às 23:59h.**

**6.3 Não serão realizadas inscrições presenciais.**

6.4 O link disponibilizado para a inscrição aceitará apenas um anexo, logo todos os documentos precisam estar reunidos em um **único arquivo com tamanho máximo de 10MB.**

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.6 Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.7 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos de informações existentes no formulário e anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

6.7.1 Carteira de Identidade ou CNH (frente e verso);

6.7.2 CPF;

6.7.3 Diploma (ou certidão de conclusão) de Ensino Superior em curso de Educação.

6.7.4 Diploma ou declaração de que é **pós-graduando**, especificando em qual semestre se encontra atualmente; **pós-graduado**; **mestrando** especificando em qual semestre se encontra atualmente e **mestre em educação**, **APENAS CASO TENHA.**

6.8 As informações inseridas no ato da inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, RESULTADO E LOTAÇÃO

7.1 O processo de chamada pública será realizado por meio da etapa a seguir:

7.1.1 Análise da documentação dos candidatos.

7.1.2 Será **eliminado** aquele que não possuir diploma (ou declaração) mínimo de conclusão de ensino superior.

7.1.3 Será atribuída uma pontuação aos candidatos de acordo com a tabela seguinte:

| DOCUMENTO  | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| 1. Diploma ou declaração de <b>conclusão</b> de <b>Ensino Superior</b> .   | 1         |
| 2. Declaração de Instituição de Ensino Superior, informando que o candidato está <b>cursando</b> e qual o semestre do curso de Educação instituído como <b>Pós-graduação</b> . | 2         |
| 3. Diploma ou declaração de <b>conclusão</b> em cursos de <b>Pós-graduação</b> em Educação, expedida por Instituição de Ensino Superior.                                       | 3         |
| 4. Declaração de Instituição de Ensino Superior, informando que o candidato está <b>cursando</b> e qual o semestre do curso de Educação instituído como <b>Mestrado</b> .      | 4         |
| 5. Diploma ou declaração de <b>conclusão</b> em cursos de <b>Mestrado</b> em Educação, expedida por Instituição de Ensino Superior.  | 5         |

7.1.4 O candidato deve preencher os campos no link de inscrição corretamente, de acordo com os documentos anexados no ato da inscrição, assim comprovando a pontuação devida.

7.1.5 A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com o somatório da pontuação conquistada através dos documentos anexados no ato da inscrição.

7.1.6 Havendo empate, **o critério de desempate será a ordem de inscrição**, sendo favorecido o candidato que tiver realizado a inscrição na chamada pública primeiro.

7.1.7 **O resultado preliminar sairá no dia 12 de setembro de 2023**, no site oficial da prefeitura de Eusébio <http://eusebio.ce.gov.br/> . O cronograma oficial com as datas referentes a este edital, encontra-se no **anexo 1**.

7.1.8 O período de lotação ocorrerá no dia 15 de setembro. **No ato da lotação o candidato deverá trazer consigo fotocópias nítidas dos seguintes documentos:**

- Identidade – (RG OU CNH) impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (caso candidato do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Fotografia 3 x 4 recente;
- Diploma do curso de Ensino Superior na área da educação;
- Cartão da conta onde será realizado o pagamento da bolsa, caso seja conta digital imprimir a página onde tem a agência e conta com dígitos.

## 8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfy3Ws7vSUak8fOorlWko-Ss37PYIR9MeFnICXdBxukA2VTxQ/viewform> a partir do lançamento do resultado preliminar até às 13h do dia 13 de setembro de 2023. **Não serão aceitas interposições de recursos de forma presencial, nem em data diferente da já mencionada.**

8.2 O resultado final será divulgado oficialmente no sítio <http://eusebio.ce.gov.br/>, e repostado nas demais redes sociais da prefeitura e da secretaria de educação, por meio de uma relação, em ordem classificatória, com os nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo no dia **14 de setembro**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O bolsista selecionado, ao assinar a ficha cadastral, compromete-se com a execução das atividades durante o período estabelecido nesta Chamada Pública.
- 9.2 O pagamento ao monitor selecionado estará condicionado à entrega do relatório mensal e cumprimento das atividades descritas no plano de trabalho apresentado pelo mesmo em um prazo de até 15 dias corridos após o início de suas atividades.
- 9.3 O pagamento será feito por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista.
- 9.5 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Pacto pela Aprendizagem no Município.
- 9.6 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão da Seleção.
- 9.7 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital.



**JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA - PACTO PELA APRENDIZAGEM**

| <b>ATIVIDADE</b>         | <b>DATA</b>  |
|--------------------------|--|
| LANÇAMENTO DO EDITAL     | 02/09/2023   |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES    | 02 a 10/09/2023  |
| RESULTADO PRELIMINAR     | 12/09/2023   |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | A partir do lançamento do resultado preliminar <b>até às 13h do dia 13 de setembro de 2023</b> |
| RESULTADO FINAL          | 14/09/2023   |
| LOTAÇÃO                  | 15/09/2023   |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES    | 18/09/2023   |